CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas – ABRC, inscrita no CNPJ nº 09.581.629/0001-47, com sede no Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP 70610-053, neste ato representada por José Higino Oliveira Souza, Presidente eleito para o quadriênio 2026/2030, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30, 34, *caput*, e 37, inciso XII, do Estatuto Social, vem, por meio deste, CONVOCAR todas as entidades filiadas com inscrição ativa junto à ABRC, na forma do artigo 29 e seguintes do Estatuto Social, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar de forma virtual no dia 15/12/2026, pelo Google Meet, no link https://meet.google.com/ccc-zrsp-chg, ou por telefone, no número (BR) +55 51 4560-7390, PIN: 351 141 869# (outros números: https://tel.meet/ccc-zrsp-chg?pin=7135137806832), em primeira convocação às 19h30, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das filiadas, e às 20h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes (art. 30, § 7º), ressalvado, para o item 1, o quórum qualificado de presença mínima de 1/3 (um terço) das filiadas em condição regular de voto e aprovação por 2/3 (dois terços) das presentes (art. 32, inciso VI), com a participação do Presidente do Conselho de Administração (art. 30, § 10), tendo a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação, nos termos do artigo 32, VI, do Estatuto Social, sobre a interpretação, em caráter excepcional e transitório e sem alteração do texto do Estatuto: (a) do artigo 44, § 14, para autorizar a eleição do Conselho de Ética nesta Assembleia, sem coincidência com a eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a posse do Conselho Fiscal do quadriênio seguinte; (b) do artigo 18, § 1º, para não exigir, nesta eleição, o vínculo nele previsto; e (c) do artigo 44, *caput* e § 13, IV, para atribuir ao Conselho de Administração, nesta eleição, a análise de integridade dos candidatos, em razão do impedimento dos atuais membros do Conselho de Ética que vierem a se candidatar (artigo 44, § 8º). O disposto nas alíneas aplica-se também às eleições complementares previstas nos itens 1.5, III, "b", e 7.5 do Anexo II.

2. Deliberação sobre o Regulamento de Remuneração do Conselho de Ética (Anexo I), coma previsão orçamentária (artigo 32, VIII, aplicando-se, por analogia, o artigo 33, § 3º, I).

3. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Ética, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social, conforme condições e procedimento de inscrição do Anexo II deste Edital.

Nos termos do artigo 30, § 6º, do Estatuto Social, a Assembleia não deliberará sobre matéria estranha a este Edital.

Terão direito a voto as filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, em atividade comprovada, com pelo menos 1 (um) ano de homologação, sem débitos com a ABRC e que tenham participado de ao menos uma competição oficial, cabendo a cada filiada 1 (um) voto, exercido por seu representante legal, por membro de sua Diretoria ou por procurador especificamente constituído, na forma dos artigos 10, II, 29 e 30, § 5º, do

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

Estatuto Social. O Conselho de Atletas vota na eleição do item 3 com o peso previsto no artigo 43, § 4º, na forma do item 7.2 do Anexo II.

A filiada que se fizer representar por procurador deverá encaminhar a respectiva procuração (Anexo III), assinada pelo(a) Presidente da entidade outorgante e acompanhada de cópia de documento de identidade oficial do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), à Secretaria da ABRC (secretaria@rugbiabrc.org.br), até 3 (três) dias corridos antes da data da Assembleia, ou seja, até 12/12/2026.

Constituem parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (Regulamento de Remuneração do Conselho de Ética), o Anexo II (Edital de Eleição do Conselho de Ética, com seus modelos) e o Anexo III (Modelo de Procuração).

Brasília, 03 de novembro de 2026.

José Higino Oliveira Souza

Presidente

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

ANEXO I

REGULAMENTO DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA

A Presidência submete à Assembleia Geral Extraordinária o presente Regulamento, nos termos do artigo 32, VIII, do Estatuto Social. O Estatuto prevê remuneração para a Diretoria (artigo 33, § 3º) e para os membros independentes do Conselho de Administração (artigo 40, § 8º), veda-a ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Atletas (artigos 42, § 2º, e 43, § 6º) e é silente quanto ao Conselho de Ética. O Regulamento disciplina a matéria por deliberação da Assembleia (artigo 32, VIII, aplicando-se, por analogia, o artigo 33, § 3º, I), com remuneração fixa para os titulares, remuneração por processo para os suplentes e tetos individual e global. O impacto anual estimado é de R$ 72.000,00 com a remuneração fixa dos titulares e de até R$ 90.000,00 no teto global, em valores brutos, acrescidos dos encargos legais, sendo a remuneração prevista para iniciar em fevereiro de 2027;

Artigo 1º – A remuneração dos membros do Conselho de Ética é devida a partir de fevereiro de 2027 ou nas eleições complementares previstas no Anexo II, condicionada à previsão orçamentária aprovada e à observância da legislação aplicável, em especial a mencionada no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto.

Artigo 2º – Cada um dos 3 (três) membros titulares receberá remuneração mensal fixa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º – Os suplentes não recebem remuneração fixa e fazem jus a R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por processo integralmente julgado, limitada a remuneração mensal de cada suplente ao teto de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (teto mensal individual), correspondente a até 2 (dois) processos por mês.

Artigo 4º – Considera-se processo integralmente julgado aquele em que o suplente, regularmente convocado, tenha atuado em todas as fases seguintes:

I – recebimento, autuação e análise preliminar da denúncia ou representação, com juízo de admissibilidade;

II – instrução, compreendendo a notificação do denunciado, a abertura de prazo de defesa, a produção de provas e as diligências e requisições necessárias (artigo 44, § 16, do Estatuto);

III – elaboração do relatório e do voto;

IV – deliberação e julgamento colegiado;

V – lavratura e assinatura do parecer ou da decisão final, com a remessa ao Conselho de Administração para aplicação da penalidade, quando cabível (artigos 40, § 6º, XVI, e 44, § 13, I), e a comunicação às partes.

§ 1º – O processo considera-se concluído na data da assinatura da decisão final e de sua remessa, nos termos do inciso V.

§ 2º – Não há pagamento parcial por fase. O suplente que não atuar em todas as fases não faz jus ao valor do artigo 3º, sem prejuízo da remuneração fixa do titular.

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

§ 3º – A atuação do suplente será comprovada por declaração do Presidente do Conselho de Ética, com o número do processo, as datas de convocação e de conclusão e as fases em que atuou, sem identificação das partes nem do conteúdo, preservado o sigilo. Os autos permanecem sob a guarda do Conselho de Ética, com acesso do Conselho Fiscal mediante dever de sigilo.

Artigo 5º – Cada suplente receberá por, no máximo, 2 (dois) processos por mês, e o teto mensal individual fixado no artigo 3º não excederá, em hipótese alguma, o dobro do valor por processo nem a remuneração fixa mensal de um titular (artigo 2º). Os processos concluídos no mesmo mês além desse limite não geram pagamento adicional e não se acumulam para os meses seguintes.

Artigo 6º – O total mensal pago aos membros do Conselho de Ética, somadas as remunerações fixas e as variáveis, não excederá R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). As remunerações fixas dos titulares são reservadas em primeiro lugar, e a diferença até esse teto é a única fonte de pagamento dos valores do artigo 3º.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese, cada suplente somente receberá até o teto mensal individual fixado no artigo 3º. O que exceder esse teto ou o saldo do *caput* não gera pagamento adicional, não se acumula para os meses seguintes e não é devido pela ABRC a qualquer título. Havendo, no mês, mais processos do que o saldo comporta, o pagamento observará a ordem cronológica de conclusão e, na mesma data, o rateio proporcional entre os suplentes.

Artigo 7º – A remuneração do suplente é devida uma única vez, na competência em que o processo for concluído (artigo 4º, § 1º), ainda que as fases se estendam por mais de um mês, e independe do resultado do julgamento.

§ 1º – Para os fins dos artigos 3º, 5º e 6º, o processo é computado somente na competência da conclusão, e os limites mensais são aferidos nessa competência.

§ 2º – Concluídos no mês processos além dos limites previstos nos artigos 3º, 5º e 6º, o excedente não gera pagamento adicional e não se acumula para os meses seguintes.

§ 3º – O processo arquivado por decisão colegiada fundamentada, após as fases I e II do artigo 4º, equipara-se ao concluído, desde que o suplente tenha atuado em todas as fases até então, considerando-se concluído na data da decisão de arquivamento.

Artigo 8º – Ocorrendo vacância de titular (artigo 44, § 9º, do Estatuto), o suplente que assumir a titularidade passa a fazer jus à remuneração fixa do artigo 2º a partir da assunção, deixando de fazer jus à remuneração por processo do artigo 3º.

§ 1º – O titular que perder o mandato por vacância deixa de receber a remuneração fixa a partir da data da vacância.

§ 2º – No mês da vacância e da assunção da titularidade, a remuneração fixa será paga proporcionalmente aos dias de exercício de cada um, de modo que o total das remunerações fixas do mês não exceda o equivalente a 3 (três) titulares.

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

§ 3º – Os processos concluídos antes da assunção da titularidade são pagos conforme o artigo 3º, e a soma, no mês da assunção da titularidade, da remuneração fixa proporcional com os valores do artigo 3º não excederá a remuneração fixa mensal de um titular. Os processos concluídos após a assunção da titularidade, ainda que o suplente neles tenha atuado como suplente, não geram o pagamento do artigo 3º.

Artigo 9º – A convocação de suplentes observará, preferencialmente, o sorteio (artigo 44, § 3º, do Estatuto), registrado em ata do Conselho, para assegurar a impessoalidade na distribuição dos processos remunerados.

Artigo 10 – A remuneração será paga por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com as retenções e os recolhimentos fiscais e previdenciários legalmente devidos, e não gera vínculo empregatício ou societário com a ABRC. Os valores e tetos deste Regulamento referem-se à remuneração bruta, não incluídos os encargos patronais incidentes.

Artigo 11 – Os valores pagos serão escriturados e comprovados por documentos arquivados, examinados pelo Conselho Fiscal, discriminados na prestação de contas anual e publicados com o balanço, e objeto de prestação de contas ao Comitê Paralímpico Brasileiro e aos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 12 – Os valores e tetos poderão ser revistos pela Assembleia Geral, aplicando-se a partir da competência seguinte à deliberação, sem efeito retroativo. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração (artigo 40, § 6º, XI).

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

ANEXO II

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA

Seleção e eleição dos membros titulares e suplentes

1. OBJETO E COMPOSIÇÃO

1.1. Este Anexo integra o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e disciplina a inscrição, a habilitação, a avaliação e a eleição dos membros do Conselho de Ética da ABRC, órgão responsável pelas diretrizes éticas do Rugby em Cadeira de Rodas brasileiro (art. 44, *caput* e § 1º, do Estatuto Social vigente, aprovado em 27/11/2025 e registrado no 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília sob o nº C0000143946).

1.2. Serão eleitos **6 (seis) membros: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes** (art. 44, § 2º), para mandato que se encerra na posse do Conselho Fiscal eleito para o quadriênio seguinte, conforme deliberado no item 1 da ordem do dia, permitida 1 (uma) reeleição.

1.3. A composição final do Conselho de Ética observará, obrigatoriamente:

I – no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros independentes entre os 6 (seis) eleitos, sendo as demais vagas ocupadas por membros não independentes; e

II – no mínimo 1 (um) membro independente entre os 3 (três) titulares.

1.4. O mínimo de 2 (dois) independentes atende ao art. 44, § 2º, do Estatuto, que admite que sejam titulares ou suplentes. O limite de 4 (quatro) e a exigência de 1 (um) independente entre os titulares são critérios desta eleição.

1.5. Os suplentes substituem os titulares nos casos de ausência, impedimento ou vacância (art. 44, §§ 3º e 7º a 11), observado que:

I – o titular independente somente será substituído por suplente independente, de modo a preservar a exigência do item 1.3, inciso II;

II – o titular não independente poderá ser substituído por qualquer suplente, preferindo-se o suplente não independente, desde que a substituição não faça o colegiado deixar de contar com, no mínimo, 2 (dois) membros independentes, titulares ou suplentes;

III – não havendo suplente independente apto para substituir titular independente: (a) na ausência ou no impedimento, o Conselho deliberará com os membros disponíveis, observado o quórum mínimo de 2 (dois) membros (art. 44, §§ 6º e 10); e (b) na vacância, a vaga será preenchida em Assembleia Geral convocada para esse fim (art. 32, inciso VIII), observado o procedimento deste Anexo; e

IV – a convocação do suplente será feita, preferencialmente, por sorteio entre os suplentes aptos da categoria aplicável ou, excepcionalmente, por determinação motivada do Presidente do Conselho de Ética, registrada em ata (art. 44, § 3º).

1.5.1. O Presidente do Conselho de Ética é eleito pelo colegiado dentre os titulares (art. 44, § 5º).

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

1.6. Os atuais membros do Conselho de Ética permanecem em exercício até a posse dos eleitos e podem concorrer, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

2. CATEGORIAS DE CANDIDATURA

2.1. O candidato concorre em uma única categoria, indicada na inscrição: **membro independente** ou **membro não independente**. A candidatura é pessoal e intransferível, vedada a inscrição nas duas categorias.

2.2. **Membro independente.** Por aplicação analógica do art. 40, § 5º, incisos II a VI, do Estatuto, é independente o candidato que, cumulativamente:

I – não tenha qualquer vínculo com a ABRC, com suas filiadas, com o COB ou com o CPB;

II – não tenha mantido vínculo de qualquer natureza com essas entidades nos últimos 5 (cinco) anos;

III – não seja cônjuge nem parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau ou por adoção, de membro da diretoria, funcionário ou fornecedor dessas entidades;

IV – não seja fornecedor, direto ou indireto, de serviços ou produtos dessas entidades; e

V – não seja parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, de pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos 5 (cinco) anos, membro do Conselho de Administração da ABRC.

2.3. A qualificação do candidato independente para as atribuições do Conselho de Ética é aferida na avaliação do item 5, com nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

2.4. **Membro não independente.** Não se exige vínculo com a ABRC ou com suas filiadas, conforme deliberado no item 1 da ordem do dia, que afasta nesta eleição a exigência do art. 18, § 1º, do Estatuto. Havendo vínculo, nos termos do art. 18, § 2º, ele deverá ser declarado na inscrição.

3. REQUISITOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

3.1. Somente poderá se candidatar quem, cumulativamente:

I – possuir conduta ilibada (art. 44, § 4º);

II – tiver no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data da inscrição (art. 14, inciso IX);

III – não incorrer em nenhum dos impedimentos do art. 14 do Estatuto;

IV – não ocupar cargo na Diretoria Executiva da ABRC (art. 44, § 4º); e

V – não integrar mais de 2 (dois) Poderes da ABRC, considerada a vaga pretendida e excluída a Assembleia Geral (art. 23, § 1º).

3.2. **Incompatibilidade com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.** Para assegurar a segregação de funções, o membro do Conselho de Ética não poderá integrar simultaneamente o Conselho de Administração, que aplica as penalidades após parecer do Conselho de Ética (art. 40, § 6º, inciso XVI, e art. 44, § 13, inciso I), nem o Conselho

Fiscal, órgão de fiscalização da ABRC (art. 41). A vedação alcança todos os membros do Conselho de Administração, qualquer que seja a forma de indicação (art. 40, § 1º).

3.3. O candidato que integre o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal poderá se inscrever, mas, se eleito, deverá renunciar a esse cargo antes da posse, sob pena de não ser empossado. Nesse caso, a vaga será preenchida pelo candidato seguinte, na forma do item 7.4.

3.4. É permitido ao candidato integrar o Conselho de Atletas e exercer função em entidade filiada, inclusive como dirigente ou representante, observado o limite de 2 (dois) Poderes do art. 23, § 1º.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é feita exclusivamente pelo e-mail **conselhoadministracao@rugbiabrc.org.br**, com o assunto "Eleição Conselho de Ética – Inscrição – [nome do candidato] – [categoria]", no prazo do cronograma (item 8), até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia. O prazo é improrrogável. Recomenda-se o envio de um único e-mail de inscrição.

4.2. **Arquivo único.** Todos os documentos serão reunidos em **um único arquivo PDF, com no máximo 10 MB**, legível, sem senha, anexado ao e-mail e nomeado "CE2026_[categoria]_[nome completo].pdf". Não serão aceitos links de armazenamento em nuvem para documentos, salvo o do vídeo (item 4.5).

4.3. **Ordem obrigatória dos documentos no arquivo:**

I – Ficha de Inscrição (Modelo 1);

II – Documento de identidade oficial com foto e CPF, com o respectivo autenticador, quando digital;

III – Declaração de Inexistência de Impedimentos (Modelo 3);

IV – Declaração de Vínculo (Modelo 4), se não independente com vínculo, firmada pelo representante legal da filiada ou pelo Presidente da ABRC, ou por quem este designar; ou Declaração de Independência (Modelo 5), se independente;

V – Currículo ou Histórico de Atuação (Modelo 2); e

VI – Somente para independentes: Quadro de Títulos e Experiência (Modelo 6), seguido dos comprovantes, na ordem das linhas do quadro.

4.4. Os modelos serão assinados de próprio punho, com assinatura correspondente à do documento de identidade, ou eletronicamente, por assinatura válida nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, preferencialmente pela plataforma gov.br ou por certificado ICP-Brasil.

4.5. **Vídeo (facultativo, independentes).** O link será informado na Ficha de Inscrição e deverá permitir o acesso de quem o receber, sem login nem pedido de permissão, até o fim do processo. Link inacessível equivale a vídeo não enviado (item 5.4.1).

4.6. **Condição para prosseguir na análise.** Somente prosseguirá para a habilitação a inscrição que atender aos itens 4.1 a 4.3. O defeito exclusivamente formal (arquivo acima de 10 MB, protegido por senha, corrompido ou ilegível; mais de um arquivo; documentos fora da ordem do item 4.3) será indicado na relação provisória do item 6.1 e poderá ser sanado no prazo do recurso do item 6.2, mediante reenvio do arquivo corrigido ao e-mail do item 4.1.

4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato conferir, antes do envio, o atendimento dos itens 4.1 a 4.3, inclusive tamanho, legibilidade, ausência de senha, arquivo único e ordem dos documentos. O Conselho de Administração não notificará individualmente o candidato sobre defeitos da inscrição, que serão indicados na relação provisória.

4.6.2. A correção de que trata o item 4.6 não admite a inclusão de documento, título, experiência ou comprovante que não tenha sido apresentado no prazo do item 4.1 e não altera a pontuação a que o candidato faria jus. A falta de envio no prazo do item 4.1 ou de documento obrigatório não é sanável.

4.7. Recebido mais de um e-mail do mesmo candidato no prazo do item 4.1, será considerado apenas o último, razão pela qual se recomenda o envio antecipado, que permite corrigir eventual falha antes do encerramento. Não se admite complementação de documentos após o prazo, salvo nos casos dos itens 4.6 e 4.10.

4.8. O Conselho de Administração confirmará o recebimento por e-mail em até 1 (um) dia útil. A confirmação não implica habilitação.

4.9. As comunicações individuais serão feitas ao e-mail indicado na Ficha de Inscrição. As publicações oficiais serão feitas no site da ABRC (https://rugbiabrc.org.br/), cabendo ao candidato acompanhá-las.

4.10. Havendo dúvida fundamentada ou impugnação, o Conselho de Administração poderá exigir, por decisão fundamentada, documentos complementares, inclusive certidões, a serem apresentados em até 2 (dois) dias úteis, observado o cronograma do item 8, sob pena de indeferimento.

5. HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. **Habilitação documental (todos os candidatos, eliminatória).** Encerradas as inscrições, o Conselho de Administração verificará o atendimento dos itens 2, 3.1 e 4.

5.2. **Candidatos não independentes.** Os habilitados concorrem diretamente na Assembleia Geral, sem avaliação classificatória.

5.3. **Candidatos independentes – avaliação classificatória.** Os habilitados recebem nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, soma de títulos e experiência (até 40), vídeo (até 20) e entrevista (até 40). São correlatas as áreas de ética, compliance, integridade, direito desportivo, governança corporativa, processos disciplinares, direitos humanos e inclusão da pessoa com deficiência. Títulos e experiências são facultativos: servem apenas para a classificação e não constituem requisito de habilitação. Serão pontuados somente os itens indicados no Quadro de Títulos e Experiência (Modelo 6) e comprovados no arquivo,

sem exceder a pontuação pleiteada. A experiência é contada em anos completos, por documento que indique o início e o término ou a atualidade. O independente com defeito formal indicado (item 4.6) ou com impugnação ou recurso pendente será avaliado e incluído na agenda de entrevistas em caráter condicional, e a avaliação só valerá se ele for habilitado na decisão de 27/11/2026.

Títulos e experiência (até 40 pontos)	**Pontos por unidade**	**Máximo**
Doutorado em área correlata	10	10 (não cumulativo com mestrado)
Mestrado em área correlata	8	8 (não cumulativo com doutorado)
Especialização ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) em área correlata	5	10
Certificação profissional em governança (IBGC ou equivalente, como conselheiro), compliance ou integridade	4	8
Experiência em conselho ou comissão de ética, comissão disciplinar, comitê de integridade, ouvidoria ou tribunal de justiça desportiva	2 por ano completo	6
Experiência como conselheiro de administração, conselheiro fiscal ou diretor de empresa ou associação	1 por ano completo	3
Experiência com desporto paralímpico ou com direitos e inclusão da pessoa com deficiência	1 por ano completo	3

5.4. **Vídeo de apresentação (até 20 pontos).** Vídeo de até 4 (quatro) minutos sobre a trajetória do candidato e sua visão da atuação no Conselho de Ética. Somente os 4 (quatro) primeiros minutos serão avaliados.

Critério	**Pontos**
Clareza, objetividade e coerência da apresentação da trajetória	0 a 10
Visão sobre o papel do Conselho de Ética e aderência aos valores da ABRC, em especial a inclusão da pessoa com deficiência	0 a 10

5.4.1. O vídeo é facultativo. Quem não o enviar não terá a inscrição indeferida e receberá 0 (zero) ponto nesta etapa, o que evita excluir candidatos por barreiras tecnológicas ou de acessibilidade alheias à qualificação.

5.4.2. O candidato com deficiência poderá apresentar o vídeo em Libras, com legendas ou em formato acessível, ou solicitar adaptação razoável na inscrição (art. 3º, inciso VI, da Lei nº 13.146/2015).

5.5. **Entrevista online (até 40 pontos).** Por videoconferência, com todos os independentes habilitados, conduzida por no mínimo 3 (três) conselheiros de administração não impedidos (item 5.9), com roteiro único. A nota é a média das notas dos entrevistadores. Se houver menos de 3 (três) conselheiros não impedidos em relação a determinado candidato, a entrevista será conduzida pelos que restarem, com registro em ata. A agenda será publicada no site e enviada por e-mail até 26/11/2026. Haverá tolerância de 10 (dez) minutos; o candidato ausente receberá 0 (zero) ponto na entrevista.

Critério	**Pontos**
Conhecimento de ética, integridade e compliance	0 a 8
Conhecimento do sistema desportivo e paradesportivo e da inclusão da pessoa com deficiência	0 a 8
Capacidade de análise e julgamento imparcial, aferida em estudo de caso	0 a 8
Compreensão de confidencialidade, proteção de dados e conflito de interesses	0 a 8
Comunicação e disponibilidade para as atividades do colegiado	0 a 8

5.6. **Classificação.** Os independentes são classificados em ordem decrescente de nota. O empate é resolvido, sucessivamente, pela maior nota na entrevista, pela maior nota em títulos e experiência, pelo maior tempo de experiência em órgão de ética, disciplinar ou de integridade e pela maior idade.

5.7. **Independentes submetidos à Assembleia.** Serão submetidos à Assembleia Geral **até 8 (oito) candidatos independentes**, os mais bem classificados entre os que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos. Se menos de 8 (oito) atingirem essa nota, serão submetidos todos os que a atingirem.

5.8. **Análise de integridade.** Conforme deliberado no item 1 da ordem do dia, em razão do impedimento dos atuais membros do Conselho de Ética que vierem a se candidatar (art. 44, § 8º), a análise de integridade (*background check*) prevista no art. 44, *caput* e § 13, inciso IV, será realizada nesta eleição pelo Conselho de Administração, para os candidatos habilitados das duas categorias. Apontamento fundamentado que comprometa os requisitos dos itens 2 ou 3.1 implicará a exclusão do candidato, por decisão motivada do Conselho de Administração, assegurado o recurso do item 6.3.

5.9. **Impedimento de avaliadores.** Está impedido de atuar na habilitação, na avaliação e na análise de integridade de determinado candidato o conselheiro de administração que:

I – Seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do candidato;

II – Integre, como atleta, dirigente, empregado ou colaborador, a mesma entidade filiada a que o candidato esteja vinculado;

III – mantenha com o candidato relação de sociedade, emprego, subordinação, prestação de serviços ou fornecimento;

IV – Tenha com o candidato amizade íntima ou inimizade notória; ou

V – Seja ele próprio candidato, hipótese em que fica impedido em relação a todos os candidatos.

5.9.1. O conselheiro impedido declarará o impedimento, que será registrado em ata, e se afastará apenas das etapas relativas àquele candidato. O impedimento também poderá ser arguido por candidato ou filiada, e a decisão caberá aos demais conselheiros.

5.10. **Relação definitiva.** O Conselho de Administração homologará o resultado e publicará a relação definitiva dos candidatos submetidos à Assembleia: os não independentes habilitados e os até 8 (oito) independentes do item 5.7. Os dossiês dos independentes, com currículo, notas por etapa e declaração de independência, serão disponibilizados às filiadas.

6. DIVULGAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. A relação provisória dos inscritos, por categoria, com o resultado da habilitação documental, será publicada no site oficial (https://rugbiabrc.org.br/) em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

6.2. Filiadas e candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada às candidaturas, e o candidato não habilitado poderá recorrer, em até 2 (dois) dias úteis da publicação, pelo e-mail do item 4.1. O Conselho de Administração comunicará a impugnação ao impugnado por e-mail em até 1 (um) dia útil do recebimento, e a manifestação será apresentada até 26/11/2026.

6.3. Caberá recurso fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis da publicação, contra a classificação dos independentes e contra a exclusão decorrente da análise de integridade.

6.4. Impugnações e recursos serão decididos de forma fundamentada pelo Conselho de Administração, antes da publicação da relação definitiva (item 5.10).

6.5. Impugnações aos atos praticados na Assembleia Geral deverão ser formalizadas em até 2 (dois) dias úteis, com fundamentação, perante o Conselho de Administração.

7. ELEIÇÃO E POSSE

7.1. A eleição (item 3 da ordem do dia) ocorrerá após a deliberação sobre o Regulamento de Remuneração do Conselho de Ética (item 2 da ordem do dia e Anexo I).

7.1.1. Não aprovadas as alíneas "a" ou "c" do item 1 da ordem do dia, ou não atingido o quórum do art. 32, inciso VI, o item 3 não será deliberado. Não aprovada a alínea "b", concorrerão os independentes e apenas os não independentes com vínculo declarado (Modelo 4).

7.2. **Votação.** Os candidatos das duas categorias concorrem em lista única, com indicação da categoria de cada um. A votação é aberta, por chamada nominal, em turno único. Cada filiada apta (arts. 10, inciso II, 29 e 30, § 5º) tem 1 (um) voto, dado a um único candidato. O Conselho de Atletas vota com peso equivalente a 1/3 (um terço) do total de votos das filiadas aptas a votar (art. 43, § 4º).

7.3. **Classificação geral.** Os candidatos são ordenados pelo número de votos. O empate é resolvido, sucessivamente: (i) pelo maior tempo de experiência comprovada em ética, integridade, compliance, ouvidoria, direito ou gestão desportiva, ou em conselhos e colegiados deliberativos, conforme os documentos da inscrição, apurado previamente pelo Conselho de Administração e informado à mesa antes da votação; (ii) por nova votação entre os empatados; e (iii) por sorteio público conduzido pela mesa da Assembleia.

7.4. **Preenchimento das vagas.** As vagas são preenchidas na seguinte ordem:

I – **titulares:** os 3 (três) primeiros da classificação geral. Se nenhum deles for independente, o terceiro colocado cede a vaga ao independente mais votado e passa a concorrer às vagas de suplente;

II – **suplentes:** os 3 (três) seguintes da classificação geral, excluídos os já eleitos titulares;

III – **mínimo de independentes:** se houver menos de 2 (dois) independentes entre os eleitos, o suplente não independente menos votado cede a vaga ao independente mais votado ainda não eleito;

IV – **máximo de independentes:** se houver mais de 4 (quatro) independentes entre os eleitos, o suplente independente menos votado cede a vaga ao não independente mais votado ainda não eleito, repetindo-se a regra até o limite ser atendido.

7.5. Se o número de candidatos habilitados ou eleitos for insuficiente para cumprir os itens 1.2 ou 1.3, as vagas correspondentes permanecerão abertas e serão preenchidas em Assembleia Geral Extraordinária específica, cujo edital será publicado em até 60 (sessenta) dias contados da data desta Assembleia, observado o procedimento deste Anexo, que poderá ser realizada de forma virtual.

7.5.1. Os eleitos serão empossados normalmente, e o Conselho de Ética funcionará com os membros empossados, com quórum mínimo de 2 (dois) membros, nos termos do art. 44, §§ 6º e 10, do Estatuto, até a posse dos eleitos na eleição complementar.

7.6. Proclamado o resultado, a posse ocorrerá na própria Assembleia, por termo lavrado em ata, observados os itens 3.2 e 3.3. Em seguida, o Conselho de Ética elegerá seu Presidente dentre os titulares (art. 44, § 5º).

7.7. **Remuneração.** Aprovado o item 2 da ordem do dia, aplica-se o Regulamento de Remuneração (Anexo I) a partir da posse, com pagamento proporcional aos dias de exercício no mês da posse. Rejeitado, o exercício será não remunerado, e o candidato poderá retirar sua candidatura antes da votação, sem ônus.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo observará o cronograma abaixo. Os prazos que dependem de manifestação de candidatos e filiadas foram fixados em dias úteis, considerados os feriados nacionais de 2 de novembro, 15 de novembro e 20 de novembro. A Assembleia Geral observa a antecedência mínima de 10 (dez) dias da convocação (art. 30, § 1º).

Data	Etapa	Responsável e meio
03/11/2026 (terça)	Publicação do Edital de Convocação e deste Anexo	Portal oficial da ABRC
03/11 a 17/11/2026	Inscrições (até 23h59 de 17/11)	Candidatos, por e-mail (item 4.1)
18/11 e 19/11/2026	Habilitação documental	Conselho de Administração
19/11/2026 (quinta)	Relação provisória de inscritos e habilitados, por categoria	Portal oficial da ABRC
23/11 e 24/11/2026	Impugnações, recursos contra a habilitação e correção de defeitos formais (item 4.6)	Por e-mail (item 4.1)
23/11 a 26/11/2026	Avaliação de títulos, experiência e vídeos (independentes)	Conselho de Administração
23/11 a 03/12/2026	Análise de integridade (candidatos habilitados)	Conselho de Administração
25/11 e 26/11/2026	Manifestação dos candidatos impugnados	Por e-mail (item 4.1)
26/11/2026 (quinta)	Publicação da agenda das entrevistas	Portal e e-mail
27/11/2026 (sexta)	Decisão das impugnações e recursos	Conselho de Administração; portal e e-mail
30/11 a 02/12/2026	Entrevistas online (independentes)	Conselho de Administração
03/12/2026 (quinta)	Resultado preliminar da classificação dos independentes e da análise de integridade	Portal e e-mail

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

Data	Etapa	Responsável e meio
04/12 e 07/12/2026	Recursos contra a classificação e contra exclusão por integridade	Por e-mail (item 4.1)
09/12/2026 (quarta)	Resultado final e relação definitiva dos candidatos submetidos à Assembleia	Conselho de Administração; portal
15/12/2026 (terça)	Assembleia Geral: Regulamento de Remuneração, eleição e posse	Google Meet, conforme Edital de Convocação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para este processo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). São sigilosos os documentos pessoais, as gravações das entrevistas e as deliberações internas sobre cada candidato. Critérios, notas por etapa e resultados são públicos.

9.2. A falsidade de declaração ou documento implicará o indeferimento da candidatura ou a perda do mandato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração (art. 40, § 6º, inciso XI), observados o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

MODELO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do candidato

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

E-mail para comunicações (item 4.9): _____

Telefone/WhatsApp: (____) _____

Entidade de vínculo (só não independente com vínculo): _____

Integra outro Poder da ABRC? (marcar o que couber) () Não () Conselho de Atletas () Conselho de Administração () Conselho Fiscal

Solicita adaptação razoável (item 5.4.2)? () Não () Sim:

2. Categoria da candidatura (marcar uma)

() Membro NÃO INDEPENDENTE (item 2.4 do Anexo II)

() Membro INDEPENDENTE (item 2.2 do Anexo II), conforme Declaração de Independência

Link do vídeo de apresentação (facultativo, somente independente):

3. Conteúdo do arquivo único, na ordem do item 4.3 (indicar as páginas)

() I – Ficha de Inscrição (Modelo 1) – págs. ____

() II – documento de identidade com foto e CPF – págs. ____

() III – Declaração de Inexistência de Impedimentos (Modelo 3) – págs. ____

() IV – Declaração de Vínculo (Modelo 4) ou Declaração de Independência (Modelo 5) – págs. ____

() V – Currículo ou Histórico de Atuação (Modelo 2) – págs. ____

() VI – Quadro de Títulos e Experiência (Modelo 6) e comprovantes, se independente – págs. ____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

4. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as condições do Edital de Convocação e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:_____

CPF:_____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

MODELO 2 – CURRÍCULO OU HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

1. Nome completo: _____

2. Cidade/UF de residência: _____

3. Formação acadêmica e profissional:

4. Atuação no Rugby em Cadeira de Rodas ou no desporto paralímpico (função, período e entidade), se houver:

5. Experiência em ética, integridade, compliance, ouvidoria ou áreas correlatas (com período), se houver:

6. Participação em conselhos, associações, entidades de classe e outras atividades relevantes (com período):

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:_____

CPF:_____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) ao Conselho de Ética da ABRC, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de 15/12/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:

I – não incorro em nenhum impedimento do art. 14 do Estatuto Social, especialmente: (a) não fui condenado(a) por crime doloso contra a vida, com sentença transitada em julgado; (b) não sou inadimplente na prestação de contas de recursos públicos, por decisão administrativa definitiva; (c) não sou inadimplente na prestação de contas perante a ABRC; (d) não fui afastado(a) de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva, nem em razão de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária; (e) não possuo sanção disciplinar aplicada pelo Conselho de Ética da ABRC; (f) não sou inadimplente de contribuições previdenciárias e trabalhistas junto a filiada, quando aplicável; (g) não sou falido(a); (h) não cumpro pena aplicada pelos Poderes da ABRC; e (i) tenho 21 (vinte e um) anos completos ou mais;

II – possuo conduta ilibada (art. 44, § 4º);

III – não ocupo cargo na Diretoria Executiva da ABRC (art. 44, § 4º) e não integro mais de 2 (dois) Poderes da ABRC, considerada a vaga pretendida e excluída a Assembleia Geral (art. 23, § 1º); e

IV – estou ciente de que, se eleito(a), não poderei integrar simultaneamente o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, devendo renunciar a esses cargos antes da posse (itens 3.2 e 3.3 do Anexo II).

Comprometo-me a comunicar imediatamente à ABRC qualquer fato superveniente que configure impedimento, ciente de que a informação falsa poderá acarretar o indeferimento da candidatura ou a perda do mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:_____

CPF:_____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(somente para candidato não independente que possua vínculo; marcar uma opção de declarante)

1. Declarante

() A filiada _____ (razão social), CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____; ou

() A Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas – ABRC, CNPJ nº 09.581.629/0001-47, representada por seu Presidente ou por quem este designar.

2. Declaração

DECLARA, para informação à Assembleia Geral e nos termos do art. 18, § 2º, do Estatuto Social, que _____ (nome do candidato), CPF nº _____, candidato(a) ao Conselho de Ética na categoria não independente, mantém ou manteve vínculo com esta entidade, consistente no exercício efetivo e comprovado da função de _____, desde ____/____/_____, () em atividade nesta data () encerrado em ____/____/_____.

3. Natureza do vínculo (marcar o que couber)

() atleta () dirigente ou membro de conselho ou comissão () comissão técnica, staff ou arbitragem () profissional de saúde () área administrativa, gestão, comunicação, tecnologia ou marketing () outro: _____

O declarante responde pela veracidade das informações. Esta declaração deve ter sido emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do declarante

Nome:_____

CPF:_____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(somente para candidato independente)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) ao Conselho de Ética da ABRC na categoria independente, DECLARO, sob as penas da lei, que atendo cumulativamente aos requisitos do item 2.2 do Anexo II:

I – não tenho qualquer vínculo com a ABRC, com suas filiadas, com o Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

II – não mantive vínculo de qualquer natureza com essas entidades nos últimos 5 (cinco) anos;

III – não sou cônjuge nem parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau ou por adoção, de membro da diretoria, funcionário ou fornecedor dessas entidades;

IV – não sou fornecedor, direto ou indireto, de serviços ou produtos dessas entidades; e

V – não sou parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, de pessoa que seja ou tenha sido, nos últimos 5 (cinco) anos, membro do Conselho de Administração da ABRC.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à ABRC qualquer fato superveniente que descaracterize a independência, ciente de que a omissão ou a falsidade poderá acarretar o indeferimento da candidatura ou a perda do mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:_____

CPF:_____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

MODELO 6 – QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

(somente para candidato independente; comprovantes na ordem das linhas)

Candidato(a): _____ CPF: _____

Item (item 5.3)	Pontos por unidade	Máximo	Qtde.	Pontos pleiteados	Págs. no PDF
1. Doutorado em área correlata	10	10 (não cumulativo com mestrado)			
2. Mestrado em área correlata	8	8 (não cumulativo com doutorado)			
3. Especialização ou pós-graduação lato sensu (mín. 360 h) em área correlata	5	10			
4. Certificação em governança (IBGC ou equivalente, como conselheiro), compliance ou integridade	4	8			
5. Experiência em conselho ou comissão de ética, comissão disciplinar, comitê de integridade, ouvidoria ou tribunal de justiça desportiva (anos completos)	2 por ano	6			
6. Experiência como conselheiro de administração, conselheiro fiscal ou diretor de empresa ou associação (anos completos)	1 por ano	3			
7. Experiência com desporto paralímpico ou direitos e inclusão da pessoa com deficiência (anos completos)	1 por ano	3			
Total pleiteado (máximo de 40 pontos)					

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

Declaro que os títulos e experiências indicados são verdadeiros e estão comprovados no arquivo, ciente de que a pontuação não excederá a pleiteada (item 5.3).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:_____

CPF:_____

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL

OUTORGANTE: _____ (nome completo da entidade filiada), inscrita no CNPJ nº _____, com sede no(a) _____ (endereço completo), neste ato representada por seu Presidente, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, na forma de seu Estatuto Social.

OUTORGADO(A): _____ (nome completo do representante), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

PODERES: Pelo presente instrumento, na forma do artigo 29 do Estatuto Social da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas – ABRC, o(a) Outorgante nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Outorgado(a) acima qualificado(a), conferindo-lhe poderes específicos e unipessoais para representá-lo(a), com direito a voz e voto, na Assembleia Geral Extraordinária da ABRC, a realizar-se de forma virtual no dia 15/12/2026, pela plataforma Google Meet, às 19h30, em primeira convocação, ou às 20h, em segunda convocação, conforme Edital de Convocação de 03/11/2026 e respectivos Anexos I e II, podendo o(a) Outorgado(a) discutir e votar todas as matérias constantes da ordem do dia, inclusive as deliberações do item 1 da ordem do dia (interpretação excepcional e transitória do Estatuto Social), o Regulamento de Remuneração e a eleição dos membros do Conselho de Ética, nas votações dos candidatos independentes e não independentes, bem como registrar presença e voto pela plataforma eletrônica e assinar eletronicamente a lista de presença e a ata da Assembleia.

RESTRIÇÕES: Os poderes ora outorgados são específicos para a Assembleia acima referida, não se estendendo a outros atos, reuniões ou assembleias, sendo conferidos a uma única pessoa física, vedado o substabelecimento, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da ABRC.

CNPJ: 09.581.629/0001-47
Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053
www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@ rugbiabrc.org.br

ENVIO: esta procuração, assinada pelo(a) Presidente da filiada outorgante e acompanhada de cópia de documento de identidade oficial do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), deverá ser encaminhada à Secretaria da ABRC (secretaria@rugbiabrc.org.br) até 3 (três) dias corridos antes da data da Assembleia, ou seja, até 12/12/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

Presidente da entidade filiada outorgante

CPF:_____